



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.08.23.01 QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO, A SRA. LIDUINA CAMPOS COLARES.

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.387.525/0001-70, com sede na Rua Júlio Pereira, 304, Centro, Aratuba/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS – CPF Nº 020.266.153-90**, nomeado por meio de instrumento de mandato, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final e assinado, e por outro lado a Sra. **LIDUINA CAMPOS COLARES**, residente e domiciliado em AQUIRAZ/CE, na Av Torres de Melo nº 336 – CENTRO – CEP: 61.700-000, inscrita no CPF sob o nº 089.997.163-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, através do presente, **RESCINDIREM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.23.01** em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário. **Ficando rescindido a partir de 19/06/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão se dará de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, não ter mais a necessidade da locação do referido imóvel. Destarte, a administração municipal e o contratado resolvem por melhor rescindir o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ARATUBA-CE, 19 de junho de 2024.


Francisco Wescley Gomes Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


LIDUINA CAMPOS COLARES
CPF nº 089.997.163-68
CONTRATADA